

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**LEI Nº. 298 DE 23 DE MAIO DE 2017.**

Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar área do terreno localizada no antigo Tanque do Governo para a finalidade que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno de propriedade deste Município, localizada no Antigo Tanque do Governo, medindo 706,14m<sup>2</sup>.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Associação Espírita Francisco de Assis, entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos para implantação de Projetos Sociais.

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação de Projeto Social.

Art. 4º Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º Deverá constar na documentação pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao

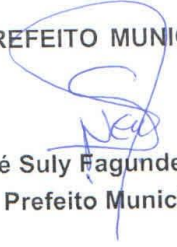


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da doação conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, em 23 de maio de 2017.

  
José Suly Fagundes Netto  
Prefeito Municipal